



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 319/2002

COCALZINHO DE GOIÁS, 13 DE MAIO DE 2.002.

**“CONCEDE AUMENTO SALARIAL PARA
TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

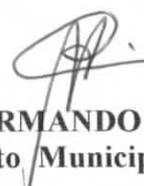
A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
GO., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de R\$ 20,00 (vinte reais), aos Servidores Efetivos, Comissionados, bem como aos inativos e pensionistas, de modo a adequar os respectivos vencimentos ao reajuste salarial concedido pelo Governo Federal em 1º de abril de 2.002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE
GOIÁS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.002.

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que este ato foi publicado na presente data.</p> <p>Cocalzinho de Goiás - Go.</p> <p>Em <u>13</u> / <u>05</u> / <u>2002</u></p> <p><i>Gilson José dos Santos</i> Sec. de adm. e finanças Cocalzinho de Goiás - GO.</p>
--


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal